



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205967944

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RS MED LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193347837056

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

11 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7348325 em 14/06/2019 da Empresa RS MED LTDA, Nire 31205967944 e protocolo 191616052 - 13/06/2019. Autenticação: F2E174CF8369FE7F0F173B91F14AE26F208839. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/161.605-2 e o código de segurança YA2U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

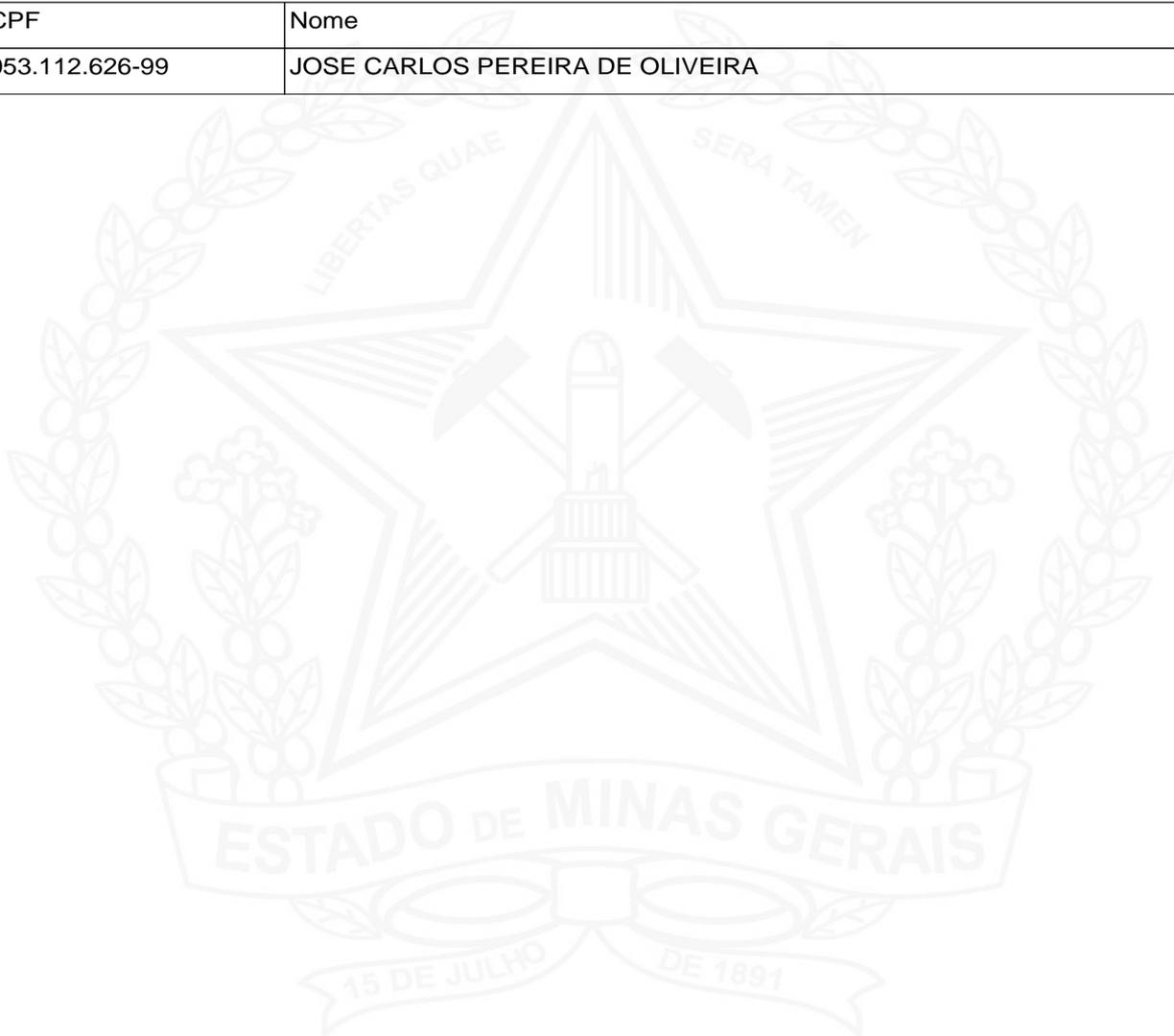
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/161.605-2	J193347837056	11/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.112.626-99	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**RS MED LTDA**

**MAURICIO NABUCO DE SENNA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 10/06/1964, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 571, apto. 6, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-151, portador da Carteira de Identidade nº M-2.975.932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF/MF nº 421.443.616-49; e

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 21/07/1983, residente e domiciliado na Rua Arari, nº 128, apto. 101, bairro Bonfim, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.210-380, portador da Carteira de Identidade nº M-12.456.299, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF/MF nº 053.112.626-99;

Únicos sócios componentes da empresa **RS MED LTDA**, CNPJ/MF nº 03.840.189/0001-19, com sede na Rua Abaeté, nº 526, Bairro Bonfim, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.210-390, com Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120596794-4, em 26/05/2000, e alterações.

**RESOLVEM**

1. Abrir **nova filial** na Cidade de Contagem/MG, no seguinte endereço:  
Avenida Wilson Tavares ribeiro, nº 321, Vila Imperial, Bairro Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Empresarial do Mandu, Contagem/MG- CEP: 32.183-680.
  
2. Com a abertura da nova filial a Cláusula Primeira passará a ser conforme abaixo:  
A Denominação Social da Sociedade é **RS MED LTDA - EPP**, com sede na Rua Abaeté, nº 526, Bairro Bonfim, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.210-390, e iniciou suas atividades em 26/05/2000.  
Parágrafo único: Na data de assinatura deste contrato, encontra-se em atividade a seguinte filial:  
**Filial 01** – Avenida Wilson Tavares ribeiro, nº 321, Vila Imperial, Bairro Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Empresarial do Mandu, Contagem/MG- CEP: 32.183-680.



3. Em função das alterações ora ajustadas, os sócios deliberam a consolidação do contrato social, na redação e conforme instrumento anexo à alteração contratual, que segue igualmente rubricada e assinada.

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E INÍCIO**

1.1. A Denominação Social da Sociedade é **RS MED LTDA - EPP**, com sede na Rua Abaeté, nº 526, Bairro Bonfim, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.210-390, e iniciou suas atividades em 26/05/2000.

Parágrafo único: Na data de assinatura deste contrato, encontra-se em atividade a seguinte filial:

**Filial 01** – Avenida Wilson Tavares ribeiro, nº 321, Vila Imperial, Bairro Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Empresarial do Mandu, Contagem/MG– CEP: 32.183-680.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETIVO SOCIAL**

2.1 O Objetivo Social da sociedade é a importação, exportação, a fabricação e comércio atacadista de instrumentos materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, bem como a distribuição e revenda dos materiais, equipamentos e mobiliários para uso médico hospitalar, odontológico e laboratoriais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL**

3.1. O Capital Social da Sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo), já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e tem a seguinte distribuição:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
<b>Maurício Nabuco de Senna</b>	24.000.000	240.000,00
<b>José Carlos Pereira de Oliveira</b>	6.000.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000.000</b>	<b>300.000,00</b>

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



## **CLÁUSULA QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

4.1. Somente o sócio JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA terá, a título de retirada Pró-Labore, um valor mensal a ser fixado e que poderá variar, observadas as disposições legais em vigor.

4.2. A Sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em conjunto e ou isoladamente pelos sócios administradores MAURICIO NABUCO DE SENNA e JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, inclusive para emissão de cheques, movimentação de conta bancária, aceite e endosso de quaisquer Títulos Cambiais, representação perante órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias.

4.3. É vedado o uso do nome da Sociedade em assuntos alheios aos interesses sociais, inclusive conceder aval ou fiança.

## **CLAUSULA QUINTA DO PRAZO**

5.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, se assim deliberarem os sócios.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS FILIAIS**

6.1. A Sociedade não possui filiais, podendo, entretanto, abri-las em qualquer localidade e em qualquer época.

## **CLÁUSULA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS**

7.1. Os sócios quotistas reunir-se-ão quando exigirem os interesses sociais, mediante convocação dos sócios administradores ou de demais sócios quotistas, com no mínimo de 08 (oito) dias de prazo antes da realização da deliberação e de 05(cinco) dias para as demais, dispensado esse prazo na hipótese de reunião que contar com a presença de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As reuniões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, somente instalam-se quando contarem com a participação dos sócios quotistas que representem no mínimo 75% do Capital Social, em primeira convocação e em segunda com qualquer número, respeitando o quorum qualificado disposto nos artigos 1.057 e 1.076 do código civil 10.406/2002 e as deliberações propostas somente serão aprovadas mediante o voto favorável dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social ressalvando o disposto no artigo 1.076 do código civil 10.406/2002.



Parágrafo 2º - Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

## **CLÁUSULA OITAVA EXERCÍCIO SOCIAL**

8.1. Até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, deverá ser realizada uma reunião ordinária com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço anual, designar os administradores quando for o caso e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

8.2. Os lucros apurados em balanço, encerrados ordinariamente em trinta e um de Dezembro de cada ano, terão o destino que for deliberado pelos sócios, mas sempre proporcional – em caso de distribuição dos mesmos – ao Capital Social subscrito e integralizado por cada um.

8.3. Os prejuízos, igualmente apurados, serão debitados aos sócios proporcionalmente ao Capital Social subscrito e integralizado por cada um.

## **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Sociedade só se dissolverá em decorrência de comum acordo dos sócios desde que representem 75% do Capital Social. Assim dissolvida a Sociedade, cada sócio receberá: 1) O valor nominal de suas cotas; 2) a parte que lhe couber no rateio do patrimônio social líquido; 3) o lucro apurado em balanço final, pago na proporção de capital subscrito e integralizado.

Se verificado prejuízo, os créditos enumerados acima sob os números um e dois serão aplicados em sua cobertura; não bastando, cumprirá a cada sócio ocorrer ao pagamento da parte que, proporcionalmente ao capital subscrito e integralizado, lhe couber.

9.2. A incapacidade, renúncia ou morte de qualquer dos sócios não será causa imediata de dissolução da Sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou sobrevivente observado o item 9.4. deste pacto e o prazo legal estabelecido para a hipótese.

9.3. O sócio renunciante ou os herdeiros do cotista falecido terão o direito de receber ou a obrigação de pagar - conforme seja o caso - os valores enumerados no item 9.1. desta Cláusula Nona, apurados em balanço especial, levantado na data da renúncia ou falecimento.



9.4. Nas hipóteses previstas no item 9.2. acima, o sócio remanescente recomporá o quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do evento.

9.5. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Os sócios administradores poderão constituir procuradores por escrito para agir em nome da Sociedade, em defesa de seus interesses, inclusive em juízo e junto a repartições públicas e suas autarquias federais, estaduais e municipais, respeitados os dispositivos legais em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Para efeito do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Fica eleita a Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, como foro para dirimir as questões advindas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente Décima Primeira Alteração de Contrato Social de RS MED LTDA, em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2019

---

MAURICIO NABUCO DE SENNA

---

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

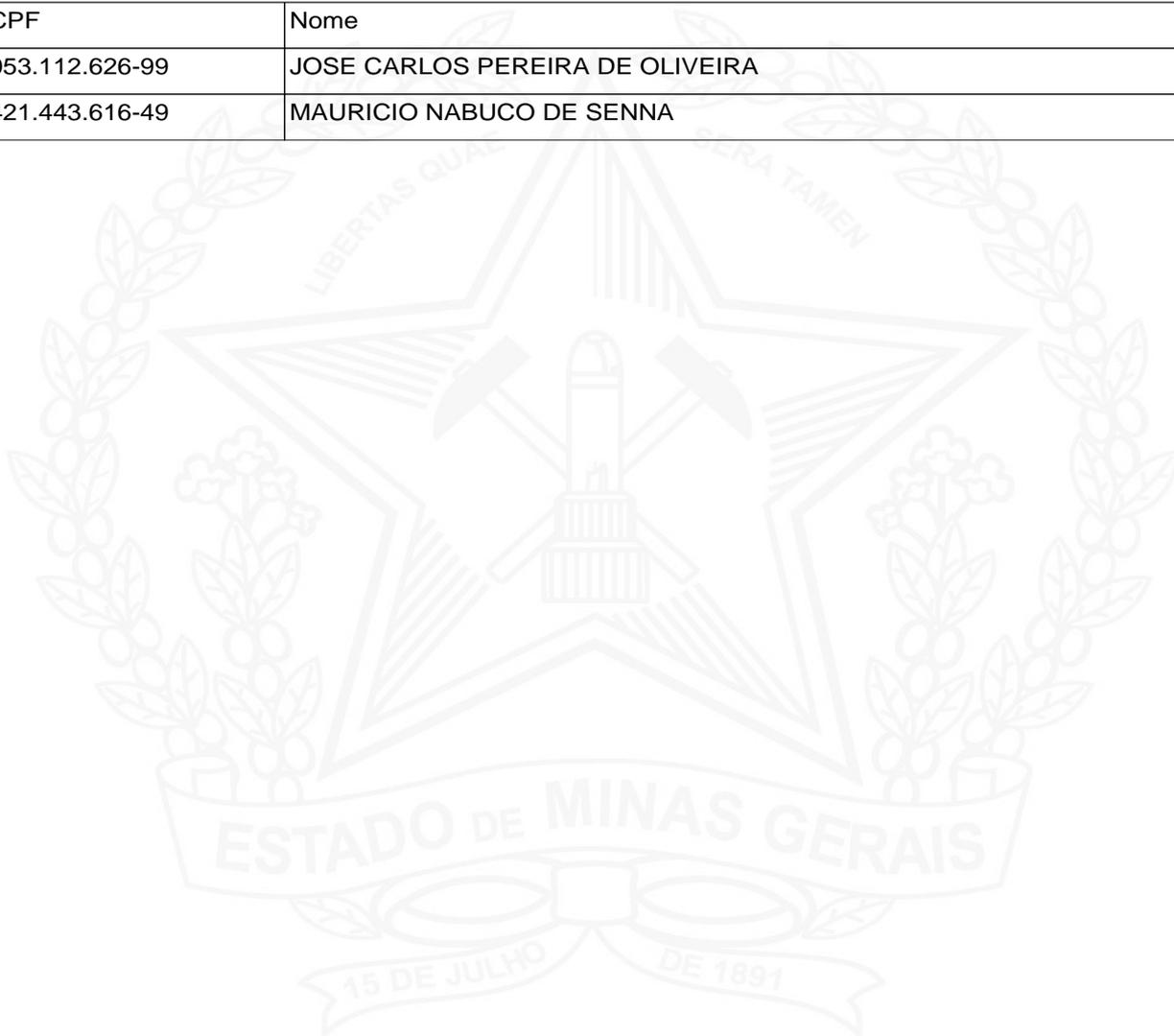
## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/161.605-2	J193347837056	11/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.112.626-99	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
421.443.616-49	MAURICIO NABUCO DE SENNA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/161.605-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7348325 em 14/06/2019 da empresa 3120596794-4 RS MED LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190268951-2	AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO 321 EMPRESARIAL DO MANDU - BAIRRO CHACARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA CEP 32183-680 - CONTAGEM/MG

14/06/2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7348325 em 14/06/2019 da Empresa RS MED LTDA, Nire 31205967944 e protocolo 191616052 - 13/06/2019. Autenticação: F2E174CF8369FE7F0F173B91F14AE26F208839. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/161.605-2 e o código de segurança YA2U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RS MED LTDA, de nire 3120596794-4 e protocolado sob o número 19/161.605-2 em 13/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7348325, em 14/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.112.626-99	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.112.626-99	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
421.443.616-49	MAURICIO NABUCO DE SENNA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 14 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





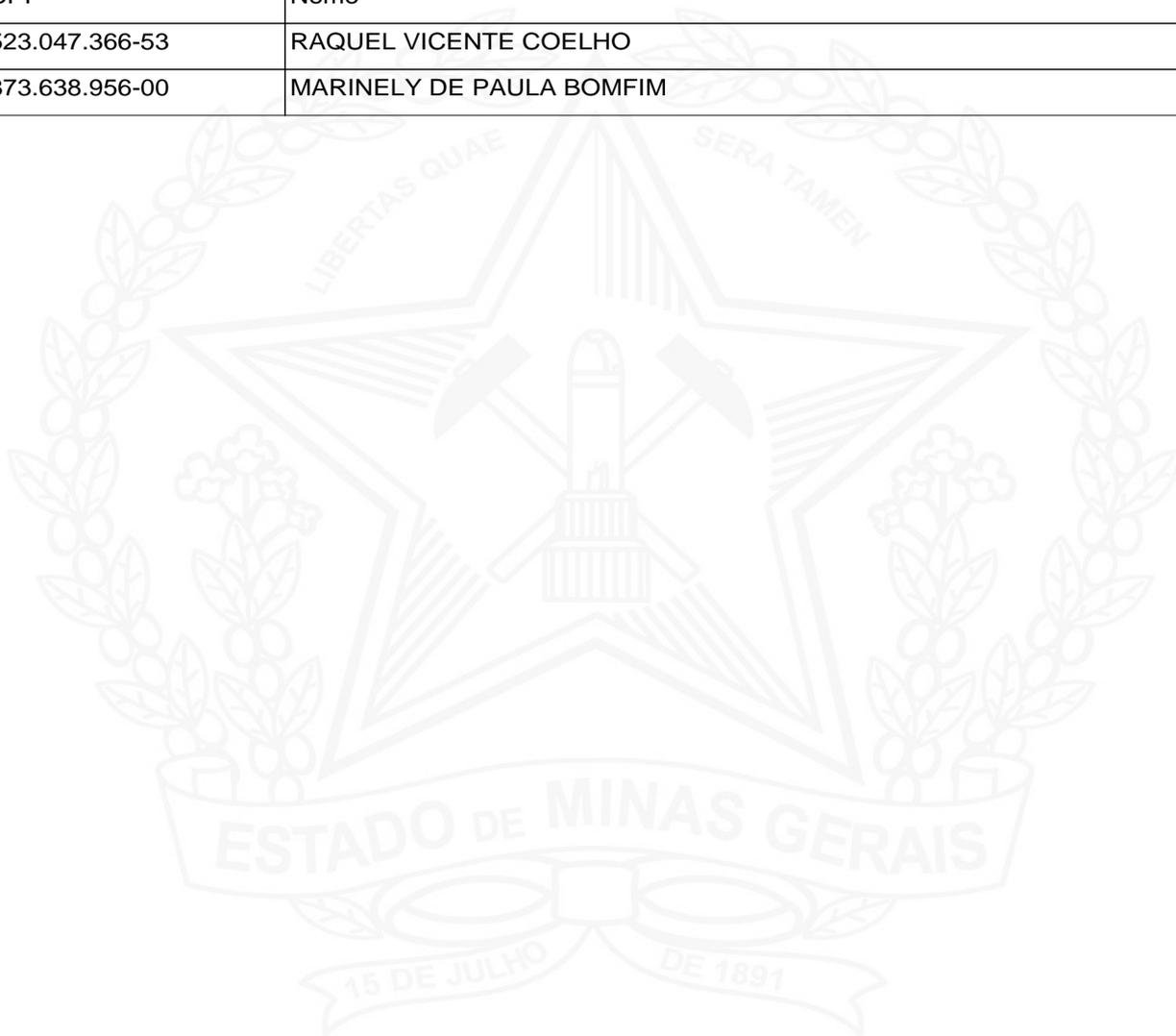
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sexta-feira, 14 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7348325 em 14/06/2019 da Empresa RS MED LTDA, Nire 31205967944 e protocolo 191616052 - 13/06/2019. Autenticação: F2E174CF8369FE7F0F173B91F14AE26F208839. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/161.605-2 e o código de segurança YA2U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL